



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador ALLAN LYRA

PROJETO DE LEI N.º /2025

PROÍBE A PASSAGEM DE BLOCOS CARNAVALESÇOS EM FRENTE AOS TEMPLOS RELIGIOSOS E HOSPITAIS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Art. 1º. Fica proibida a passagem de blocos carnavalescos em frente aos Templos Religiosos e Hospitais do município de Niterói, visando preservar o ambiente de respeito e tranquilidade nestes locais.

Art. 2º. Os organizadores deverão planejar os itinerários de forma a evitar o tráfego nas imediações dos Templos Religiosos e Hospitais do município e informar a CGE – Central Geral de Eventos ou órgão competente do Poder Executivo, para autorizar o itinerário, evitando o tráfego nas imediações das Igrejas e Hospitais do município.

Art. 4º. O descumprimento desta Lei sujeitará os organizadores do evento às seguintes penalidades:

I - Advertência formal, na primeira infração, com o objetivo de conscientizar sobre a importância do cumprimento das normas estabelecidas.

II - Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou equivalente ao patrocínio/subvenção recebida pelo município, a ser aplicada em caso de reincidência.

III - Suspensão da autorização para desfiles futuros, em caso de reincidência continuada ou flagrante desrespeito às disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2025.

Allan Pinho Lyra
Vereador – PL



Câmara Municipal de Niterói

Gabinete do Vereador ALLAN LYRA

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei visa equilibrar a realização de manifestações públicas de natureza festiva com o respeito aos espaços religiosos e de saúde do município de Niterói. Os Templos Religiosos e Hospitais desempenham papéis essenciais na comunidade, oferecendo acolhimento espiritual, religioso e de cuidados à saúde, sendo necessário garantir a integridade desses ambientes, especialmente em períodos de grande circulação de pessoas, como o carnaval e outras manifestações públicas.

A proibição da passagem de blocos carnavalescos em frente a esses locais busca preservar a tranquilidade e o respeito a quem frequenta ou trabalha nestes espaços, evitando que eventos de natureza festiva interfiram no ambiente sagrado das igrejas ou no ambiente de recuperação e cuidado dos hospitais.

A regulamentação do itinerário dos eventos também é uma medida preventiva que, ao assegurar o cumprimento das normas, visa a evitar o comprometimento do ambiente de respeito e paz que deve ser preservado nas imediações dessas instituições.

A proposição busca estabelecer um limite razoável entre a livre expressão cultural e o respeito devido aos hospitais e templos religiosos, bem como aos frequentadores. O carnaval deve ser celebrados de maneira ordenada, sem que sua realização implique em afronta direta àqueles que desejam professar sua fé em paz e dignidade.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a harmonia da convivência social e para o respeito à diversidade, garantindo que todas as manifestações, culturais ou religiosas, possam coexistir de forma equilibrada no município.